



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, e suas alterações, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, de acordo com normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios> e no sítio eletrônico do Campus Santa Teresa <https://santateresa.ifes.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo, prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes no item 2 (Quadro de Vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016.

1.3. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as) para as necessidades de outros Campi do Ifes, sendo que a recusa não implicará na eliminação do(a) candidato(a), podendo este(a) ser reaproveitado(a) por qualquer outro campus do Ifes. Os candidatos são desclassificados caso ocorra a recusa para o Campi de origem deste Edital.

2. DAS VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
Matemática	Santa Teresa	40h semanais	01

2.1. DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

2.1.1. Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em qualquer área do conhecimento. Em ambos os casos, podendo ter Especialização ou Mestrado em Matemática ou Educação ou áreas afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: consultar o Anexo I – Cronograma.

3.2. Horário: consultar o Anexo I - Cronograma.

3.3. Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br, com o assunto “Inscrição Edital XX/2024”. No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato e área de conhecimento à qual concorre. As inscrições realizadas por qualquer outro meio serão desconsideradas.

3.4. O(a) candidato(a) deverá enviar, para o e-mail especificado no item 3.3 (processoseletivo.st@ifes.edu.br), os documentos listados abaixo, preferencialmente, **em arquivo único, formato PDF, na seguinte ordem:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Relação de títulos devidamente preenchida (Anexo III);
- c) Curriculum lattes ou vitae;
- d) Cópia do Documento de Identidade;
- e) Cópia de toda a documentação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos, seguindo rigorosamente a ordem de acordo com o item 5.1.8.

3.5. Não será aceita, no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida.

3.6. O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II) será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

3.7. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.4.

3.8. Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso realiza-se por meio de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive ou documentos enviados via fax ou Correios.

3.9. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição encaminhada, desconsiderando-se as demais.

4. ENDEREÇO

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Santa Teresa

Rodovia ES 080, KM 93, São João de Petrópolis - Santa Teresa/ES - CEP: 29660-000.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, sendo constituído de:

a) Prova de Títulos e experiência profissional (classificatória e eliminatória);

b) Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1. Da Prova de Títulos e experiência profissional:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição por e-mail, contendo a identificação do candidato: Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina à qual o(a) candidato(a) concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes sobre o título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

5.1.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não implicando esse fato na sua eliminação do certame.

5.1.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação *lato sensu* e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

5.1.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor(a) Juramentado(a), bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.1.4. Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.1.8.

5.1.5. Os títulos a que se referem a alínea “e” do subitem 5.1.8. só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.8. só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, este deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 5.1.8. não serão aceitos na forma de declaração.

5.1.8. Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.8, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos.

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **25 (vinte e cinco)** pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte)** pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze)** pontos.

d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: **10 (dez)** pontos.

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada um (máximo: 3 (três) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 1 (um) ponto para cada um (máximo: 2 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada um (máximo: 1 (um) ponto).

- de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para cada um (máximo: 1 (um) ponto).

f) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho.

5.1.8.1 - Tipos de Exercício Profissional:

- **Magistério área específica:** serão considerados 2 (dois) pontos por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

- **Magistério área não específica:** será considerado 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

- **Atuação profissional na área específica - Fora do Magistério:** - será considerado 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 6 (seis) meses sendo considerado como 1 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>

5.1.9.1. O recurso deverá ser redigido em formulário específico, Anexo IV, e enviados para o e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

5.1.10. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

5.1.11. Em caso de empate na Prova de Títulos entre dois(duas) ou mais candidatos(as), terá preferência, para efeito de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) tiver maior idade.

Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.1.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Títulos, previsto no item 5.1.9., o dobro do número máximo de candidatos(as) aprovados(as) para cada vaga, de acordo com o Decreto 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211/2022, estará apto a realizar a Prova de Desempenho Didático, conforme tabela a seguir:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	6	12

5.2. Da Prova de Desempenho Didático:

5.2.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constarão a(s) data(s) e os horários das provas, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

5.2.2 O ponto para a Prova de Desempenho Didático será único e será divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado conforme cronograma.

5.2.3. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a prova de desempenho didático de acordo com a ordem de classificação das inscrições.

5.2.4. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora. Não será permitida a presença dos(as) demais candidatos(as) e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora no recinto da prova.

5.2.5. O(A) candidato(a) deverá chegar ao local da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. O(a) mesmo(a) deverá apresentar-se portando Documento de Identidade oficial com foto, bem como fazer a entrega do Plano de Aula impresso em 3 (três) vias à Banca Examinadora.

5.2.6. O Ifes Campus Santa Teresa disponibilizará aos(às) candidatos(as) que quiserem fazer uso os seguintes recursos: quadro branco, pincéis, apagador e projetor multimídia (Datashow ou lousa).

5.2.7. O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova. O(A) candidato(a) deverá encontrar-se preparado(a) para tais eventualidades.

5.2.8. O Ifes Campus Santa Teresa recomenda que o(a) candidato(a) traga sua apresentação (caso se proponha a fazer uso) em formato PDF para que sejam evitadas eventuais desconfigurações.

5.2.9. Não será permitida a interação do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora durante a aula.

5.2.10. Será habilitado(a) na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5.2.11. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O Plano de Aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No Plano de Aula, os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do(a) aluno(a) pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do(a) aluno(a) durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos(as) alunos(as).
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos(às) alunos(as) o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento daquele.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.

8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.2.12. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo esse material como prova judicial.

5.2.13. Caberá recurso referente à prova de Desempenho Didático no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>

5.2.13.1. O recurso deverá ser redigido em formulário específico, Anexo IV, e enviado para o e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados por outro meio.

5.2.14. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 5.2.12., serão aprovados(as) os(as) melhores candidatos(as) para cada vaga de acordo com o Decreto 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211/2022.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A média final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos – peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6

4 + 6

6.2. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada em favor do(a) candidato(a), de acordo com os seguintes critérios:

- a) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade.
- d) Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

6.2.1. Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados(as) será considerado reprovado conforme §3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado,

Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga à qual concorre.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidas pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o(a) professor(a) substituto(a) iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

7.12. A contratação terá prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma ou mais vezes, desde que não ultrapasse o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

40 horas	Espec.	Mestrado
D-101	R\$ 4.580,57	R\$ 4.692,37

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a Retribuição por Titulação. Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Medida Provisória nº 1.170, de 28/04/2023 e Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e suas alterações.

8.1.1. A remuneração será composta pelo Vencimento Básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 13.325, de 29/07/2016 e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação e da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e suas alterações.

8.1.1.1 A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do(a) professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na etapa de Avaliação de Títulos.

6.1.1.2 A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.2. Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: auxílio-alimentação (R\$ 658,00 para regime de 40 horas semanais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), por e-mail, pelo Ifes, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o(a) próximo(a) candidato(a).

9.2. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação por e-mail a fim de instrução do processo de contratação, caso contrário será considerado desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

9.3. Havendo desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

9.4. No interesse da Administração e com anuência do(a) candidato(a) habilitado(a), após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas que venham a surgir em outros Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

9.4.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o(a) candidato(a) deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 2(dois) dias úteis.

9.4.1.1. No caso da recusa ser para o Campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a), não podendo mais ser convocado(a) para nenhum outro Campus do Ifes.

9.4.1.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso ao pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro Campus do Ifes.

9.5. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O(A) candidato (a) deve optar por qual prova realizará.

9.6. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.7. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

9.8. Fica eleito o foro desta Comarca de Santa Teresa – ES para qualquer ação referente a este edital e em suas normas do Processo Seletivo Simplificado.

Antonio Fernando de Souza
Diretor Geral Substituto
Port. nº 88 de 23/02/2024